

RESOLUÇÃO Nº SC 02/2024

Conceição Calixto, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei 753 de 8 de julho de 1991, por proposição do CONDEPASA- Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, tecnológico e patrimônio industrial de Santos, testemunho do ciclo econômico do café, o conjunto edificado situado à Rua Aguiar de Andrade nº 46, Paquetá, denominado “Armazém Roberto”.

Art. 2º: O tombamento abrange os três pavilhões que compõem o “Armazém Roberto” e o trecho em paralelepípedo da Rua Aguiar de Andrade, entre a Rua Amador Bueno e a Avenida João Pessoa.

§1º: Os dois pavilhões mais antigos, construídos em 1917 e na década de 1940, conforme mapa anexo, ficam protegidos apenas externamente, incluindo os seus elementos construtivos, decorativos materiais, volumetria, cobertura e fachadas originais, mas admitindo adaptações futuras reversíveis e sem prejuízos substanciais ao bem.

§2º: Internamente, a proteção recai apenas sobre o madeiramento estrutural das coberturas e de suas estruturas de suporte em concreto armado, dos dois pavilhões mais antigos, conforme mapa anexo.

§3º: O pavilhão mais recente, da década de 1980, conforme mapa anexo, possui proteção integral da ambiência para preservar a envoltória da paisagem do conjunto, tendo livre opção de projeto e desde que garantida a sequência arquitetônica referencial do bem tombado.

Art. 3º: A envoltória que protegerá a ambiência, a visibilidade e destaque do conjunto tombado abrange os limites do lote dos três pavilhões e seu entorno direto, representado pela calçada e pelo trecho em paralelepípedo do leito carroçável da Rua Aguiar de Andrade, entre a Avenida João Pessoa e a Rua Amador Bueno, com o intuito de preservar a identidade e paisagem industrial características do bem protegido.

Art. 4º: O CONDEPASA – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – fica autorizado a inscrever, no Livro de Tombo competente o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

Art. 5º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 01 de agosto de 2024.

CONCEIÇÃO CALIXTO

Secretária Municipal de Cultura de Santos

Publicada no DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS de 07/08/2024 Pág. 45 e 46.

MAPA ANEXO – Planta de cobertura com cronologia construtiva.

